

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 5796 de 10/10/00  
Autuado com 01 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

536  
PROJETO DE LEI N.º .../2000

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões  
10 outubro 2000  
Vanderlei Maçris - Presidente

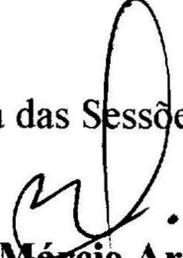
**Dispõe sobre obrigatoriedade da instalação de telefones públicos em locais próximos a igrejas, associações e casas de internação, recuperação e de atendimento aos carentes.**

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:  
**Art. 1º** - Torna obrigatório a instalação de telefones públicos nas imediações de igrejas, associações e casas de internação, recuperação e de atendimento a pessoas carentes.  
**Parágrafo único:** a instalação será feita a, no máximo, 50 metros do local apontado no caput deste artigo.  
**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A instalação de telefones públicos nesses pontos estratégicos serve de referência para as pessoas, já que são locais conhecidos pela maioria dos cidadãos, facilitando o atendimento do grande número de pessoas que transitam diuturnamente nessas áreas, viabilizando a comunicação entre as comunidades e as instituições legalmente constituídas - Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, atendimento médico/hospitalar de urgência/emergência - bem como a outros tipos de serviços.  
Todos sabemos que, apesar de um grande número de pessoas, hoje em dia, dispor de telefone celular, a população mais carente não dispõe desse benefício.  
Assim sendo, tem o nosso projeto de lei o objetivo de atender a todas as comunidades, mas, principalmente, aquelas mais distantes e carentes, onde o acesso à telefonia ainda é muito precário.

FLS. N.º 01  
RGL. 5796  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Sala das Sessões em,  
  
**Márcio Araújo**  
**Deputado Estadual**

PL

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém 1 assinatura  
SSC 10/10/00  
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 11/10/2000

50110508 075523  
ENTRADA À MESA BM

Folha 2  
Proc. 5796  
C

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 151ª a 155ª Sessões Ordinárias (de 16 a 20/10/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 20/10/00.

C